

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Marina Oliveira Chagas

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Processo Administrativo nº 1279/2019**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos Complementares nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e também a aquisição de livros de leitura infanto juvenil.

VALOR ESTIMADO: R\$ 230.878,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 25/03/2019 – 09h30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 12 de Março de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 049/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 2742/2018 – Convite nº 015/2019 – Processo nº 12.024/2018 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **DIAGONAL LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia em apoio as atividades e Projetos da Secretaria, conforme projeto básico, que integra este contrato.
- 5 – Prazo de Execução: Em 12 (doze) meses.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, constante no projeto básico.
- 7 - Valor total: R\$ 117.089,28 (cento e dezessete mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Quissamã (RJ), 12 de março de 2019.

Francisco Roberto de Siqueira Júnior
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1826 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a participação do Município de QUISSAMÃ no Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Quissamã fica autorizado a participar de Consórcio Público, sob a forma de Associação Pública, nos termos da lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, visando à realização de objetivos de interesses comuns, inerentes aos municípios da referida Região do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Os objetivos do CIDENNF serão determinados por meio de Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, a serem firmados pelos municípios que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais e legais pertinentes à matéria.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º da presente lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a assinar, juntamente com os Chefes dos Poderes Executivos dos demais entes participantes, o respectivo Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio que deverão conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05, sendo devidamente publicados na imprensa oficial.

Art. 3º. Por meio da autorização constante da presente lei, fica dispensada, na forma prevista na Lei 11.107/05, a realização de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o referido Protocolo de Intenções à Câmara Municipal,

para o devido acompanhamento e o efetivo desempenho da função fiscalizatória, a cargo do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A publicação dos instrumentos referidos no artigo segundo poderá se dar de forma resumida, sob a forma de extrato, desde que no ato de publicação seja indicado o local e o sítio da rede mundial de computadores em que se poderá obter os respectivos textos na íntegra.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para atender as despesas decorrentes da participação do município no Consórcio Público, as quais somente poderão ser assumidas quando previstas em Contrato de Rateio, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.107/05.

§ 1º. A formalização do Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportarem, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 5º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, cujas alterações somente poderão ser efetivadas por deliberação da Assembleia Geral, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Consórcio fica autorizado a proceder, na forma constitucionalmente prevista, a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços que se fizerem necessários, ofertados pelo Consórcio, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Quissamã, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FATIMA PACHECO
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUISSAMÃ – RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 1395 de 12 de Dezembro de 2013, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes Comunitários, Servidores Públicos Municipais, sociedade em geral para a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 14 de Março de 2019 às 09 horas na Sala dos Conselhos, situado à Rua Barão de Vila Franca, Nº 244 – Centro – Quissamã – RJ.

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- Elaboração da Ficha de Visita;
- Assuntos Gerais;

Maria Madalena Pereira Moreira
Presidente do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2019

Processo nº 524/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de meias personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de Quissamã, para compor o uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em favor da empresa CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.701.090/0001-31, no valor de R\$ 111.995,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 08 de Março de 2019.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 046/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 385/2019 – Convite nº 012/2019 – Processo nº 1005/2019 – CECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **LIBRE – LIGA BRASILEIRA DE EDITORAS**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recreação e atividades lúdicas, incluindo os serviços de coordenação, curadoria, produção, educador, limpeza do espaço, animação (Pixelation), graffiti, fotografia com celular, youtuber, pintura, brincadeiras tradicionais e locação de sonorização, na área de lazer na praia de João Francisco, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: De 09/02/2019 à 24/02/2019.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no projeto básico.
- 7 - Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Quissamã (RJ), 12 de março de 2019.

Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 062/2019.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 559/2019 – Convite nº 022/2019 – Processo nº 1219/2019 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **J L EMPREITEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas e iluminação específica para o Carnaval 2019, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: De 26/02/2019 à 08/03/2019.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no projeto básico.
- 7 - Valor total: R\$ 106.279,55 (cento e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 12 de março de 2019.

Francisco Roberto de Siqueira Júnior
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo



**MANTENHA A CAIXA
D'ÁGUA SEMPRE
FECHADA COM TAMPA
ADEQUADA**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**